



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº: 042/89, de 31 de janeiro de 1.989.

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE SALARIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

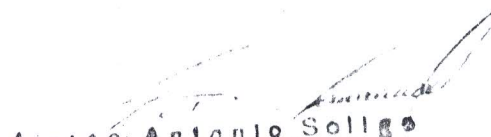
LEI :

Art. 1º - Os atuais valores dos vencimentos, salários e proventos do Pessoal Ativo do Município de Mucajaí, resultantes da aplicação da LEI nº: 039/88, de 04 de novembro de 1.988, ficam rescalonados dentro do Quadro que integram a presente Lei, a tabela em anexo, que especifica os valores dos referidos cargos, funções e gratificações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.989.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, EM  
31 DE JANEIRO DE 1.989.

  
Airton Antonio Soligo  
Prefeito Municipal de Mucajaí